

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo n. 303455/2009

Interessado – João Izidoro Zampar

Relator (a) – Fernando Ribeiro Teixeira – IESCBAP

Advogado(a) – Elcio Lima do Prado – OAB/MT 4.757

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

### Acórdão 322/2022

Processo n. 303455/2009 - Interessado – João Izidoro Zampar – Relator – Fernando Ribeiro Teixeira – IESCBAP - Advogado – Elcio Lima do Prado – OAB/MT 4.757. Auto de Infração n. 117733, de 13/03/2009. Auto de Inspeção n. 126011, de 13/03/2009. Termo de Apreensão n. 112590, de 13/03/2009. Termo de Depósito n. 105702, de 13/03/2009. Relatório Técnico n. 00222/SUF/CFUC/09. Por explorar 70,4 hectares de floresta de espécies nativas fora da área de reserva legal averbada de domínio privado sem aprovação prévia de órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1166/SGPA/SEMA/2019, de 01/08/2019, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 117733, de 13/03/2009, arbitrando multa no valor de R\$ 17.531,10 (dezesete mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos), com fulcro no 38 do Decreto Federal 3179/1999. Requer o recorrente, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, determinando o arquivamento dos autos com conseqüente cancelamento do Auto de Infração n. 117733. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por maioria acolher o voto do relator, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre a lavratura do Auto de Infração, de 13/03/2009, fls. 2 até a Decisão Administrativa, de 01/08/2019, fls. 49/51 e conseqüentemente o arquivamento dos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante do ADE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 01 de setembro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

Presidente da 3ª J.J.R.